

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES
NO ANEXO I DA LEI Nº. 1330/89
DE 05/12/89, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Lishares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao ANEXO I da Lei nº. 1330/89 de 05/12/89, ficam introduzidas as seguintes alterações:

A N E X O I

A que se refere ao Parágrafo Único, do artigo 5º.

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
PORTARIA,	10	CONTÍNUO	III
TRANSPORTE E	17	COZEIRO	I
CONSERVAÇÃO	08	COZINHEIRO	I
	250	CARI	I
	180	GUARDA MUNICIPAL	IV
	06	JARDINEIRO	II
	65	MOÇULISTA	VI
	604	SERVEENTE	I
	239	TRABALHADOR BRANÇAL	I
	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS	II
OBRAS, SERVIÇOS E	03	AJUDANTE DE MECÂNICO	IV
MANUTENÇÃO	10	BOMBEIRO	IV
	39	CAÇATEIRO	IV
	06	CARPINTEIRO	IV

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	06	ELETRICISTA	IV
	02	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	IV
	03	LANTERNEIRO	IV
	03	MARCELEIRO	IV
	04	MECÂNICO	VI
	03	MECÂNICO DE MÁQUINA	VII
	03	OPERADOR TÉCNICO DE TV	IV
	10	ERATONISTA	V
	40	OPERADOR DE MÁQUINAS	VI
FISCO	13	PRESETO	IV
	05	PINTOR	III
FISCO	12	AGENTE FISCAL	VI
	16	AGENTE DE ARRECAÇÃO	VII
ARCOLO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	II
	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV
	03	AUXILIAR DE NECROPSIA	IV
	04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III
	26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
	30	ATENDENTE	II
	06	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX
	04	TOPOGRAFO	IX
	03	AGENTE TRANSPORTE	V
	03	DEBENTURISTA	VII
	45	ESCRIVÃO	VI
	03	MÚSICO	II
	55	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII
	06	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	VII
	50	TELEFONISTA	III
02	TESoureIRO	VII	

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARRERA
------------------------	------------	-------	---------

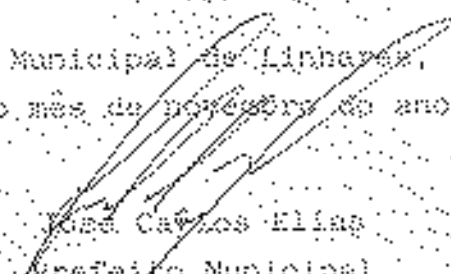
GRUPO INFORMÁTICA	06	DIGITADOR	V
NÍVEL SUPERIOR	04	BIOQUÍMICO	X
	02	BIBLIOTECÁRIO	X
	02	BIOLOGO	X
	02	ENGENHEIRO CIVIL	X
	06	ENFERMEIRO	X
	10	ODONTÓLOGO	X
	05	MÉDICO	X
	03	NUTRICIONISTA	X
	02	MÉDICO VETERINÁRIO	X
	01	CONTEADOR	X

Art. 2º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar o quantitativo dos cargos constantes do Anexo I, desta Lei, através de Decreto, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nºs.: 1.404/90, 1.413/90, 1.444/90, 1.463/91, 1.499/91, 1.570/92, 1.592/92, Anexo IV constante do Artigo 4º, da Lei 1.726/93, 1.779/94 e 1.791/94.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


 José Carlos Elias
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.811/84.

4

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


DORA MARIA ALVES PRZESKI

Secretaria Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos.

